

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUTORA E & J
LTDA**

Sociedade e para o(s) sócio(s) pessoa(s) natural(is) que contribuir(em) para a gestão dos negócios sociais, sendo esta retirada levada a débito na conta de custos e despesas da Sociedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, no dia em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão levados ao exame dos sócios, na forma prevista neste contrato. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, aprovar, o aumento de capital utilizando os lucros ou a compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente Sociedade será regida pelos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro; supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), nos termos do Parágrafo Único do art. 1.053 do Código Civil; e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

Cláusula Décima Segunda – Em caso de extinção, falecimento ou declaração legal de incapacidade de qualquer um dos sócios, não será dissolvida a Sociedade, sendo certo que as quotas respectivas serão transferidas aos quotistas/acionistas do sócio pessoa jurídica, aos herdeiros do sócio falecido ou passarão a ser administradas pelos representantes legais do sócio declarado incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres devidos será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca da sede da Sociedade para dirimir qualquer controvérsia em relação ao presente Contrato Social, renunciando as partes envolvidas, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados assinam o presente instrumento em (01) uma via que será arquivada na JUCEC, e disponibilizada pela JUCEC, por meio online.

Sobral- Ceará, 28 de Novembro de 2017.


FRANCISCO ELIVAR ARAUJO


FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5046126
EM 02/01/2018.

#CONSTRUTORA E & J LTDA#

Protocolo: 17/332.373-1


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUTORA E & J
LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade terá início na data de seu registro perante a Junta Comercial do Estado do CE – JUCEC, e término tem como prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) Assim distribuídos. Ficando assim distribuído:

| Nome | Valor da quota. | QUOTAS | R\$ |
|--------------------------------|-----------------|-----------|------------------|
| FRANCISCO ELIVAR ARAUJO | R\$ 1,00 | 1.000.000 | R\$ 1.000.000,00 |
| FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR | R\$1,00 | 1.000.000 | R\$ 1.000.000,00 |
| | total | 2.000.000 | R\$ 2.000.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Sociedade caberá aos administradores, FRANCISCO ELIVAR ARAUJO e FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR os quais são, neste ato, investidos dos poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato Social para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade; sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade e/ou contratar empréstimos e financiamentos em prol da mesma, ou, ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Será sempre indispensável a prévia aprovação, em Reunião/Assembleia de Sócios, pelos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social, no mínimo, para a prática de quaisquer atos pelos administradores que extrapolem os poderes que lhes foram conferidos na Lei, neste Contrato Social e nos demais documentos que integrarão a presente Sociedade.

Parágrafo Segundo: Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar. Se a ausência do(s) administrador(es) for definitiva a administração da Sociedade caberá a outro(s) administrador(es), eleito(s) em Reunião/Assembleia de Sócios convocada com esta finalidade, observando-se sempre o disposto no art. 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela Sociedade, através de seus administradores, deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da Sociedade, e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com a cláusula *ad judicium*, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos previstos no artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, nos termos do art. 1.078 do Código Civil, com o objetivo de aprovar as contas do exercício anterior e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, devendo ser observados os Acordos de Quotistas arquivados na sede da Sociedade, se houver.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão fixar, em Reunião/Assembleia de Sócios convocada com esta finalidade e observadas as disposições legais pertinentes, uma retirada mensal, a título de pró-labore, para o(s) administrador(es) da



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUTORA E & J LTDA

EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE CONTÊINERES) OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAgens; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIAS PUBLICAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade passará ser exercida pelos sócios, **FRANCISCO ELIVAR ARAUJO e FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, Individualmente ou conjunto, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: "CONSTRUTORA E & J LTDA e tem sede e domicílio RUA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA, 141, sala 01, Campo dos Velhos, Sobral - CE e CEP: 62030-070 inscrita no CNPJ sob nº 41.634.619/0001-35, com contrato arquivado na JUCEC sob nº:23201336251, por despacho em 04/06/2008

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLAUSULA SEGUNDA: A presente sociedade terá como objetivo social Construção De Edifícios Em Geral; Outras Obra Em Construção De Edifícios Não Especificado Anteriormente (A Construção De Estruturas Com Tirantes, As Obras De Contenção, A Construção De Cortinas De Proteção De Encostas E Muros De Arrimo, A Subdivisão De Terras Com Benfeitorias) Urbanização De Ruas, Calçadas, Praças E Correlacionadas; Construção De Ferrovias E Rodovias; Conservação E Manutenção De Obras Edificadas; Serviço De Conservação Do Sistema Viários; Construções De Obras Especiais E Artísticas; Construção De Pontes, Túneis, Barragens. Açudes, Passarelas, Viadutos E Serviços Relacionados; Construção De Obras De Rede De Abastecimento De Esgoto, Coleta De Esgoto, Fossas, Sumidouros, Banheiros Populares; Serviços De Engenharia; Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia; Transporte Escolar; Coleta De Resíduos Sólidos, Lixo Urbano Com Exceção De Produtos Perigosos, Transporte De Resíduos Sólidos; Locação De Mão De Obra De Forma Temporária; Locação De Maquinas E Equipamentos Para Escritórios, Comércio Órgãos Públicos; Locação De Veículos E Automóveis Com Motorista; Locação De Veículos E Automóveis Sem Condutor; Locação De Maquinas E Equipamentos Para A Construção Civil Com E Sem Operador; Locação De Veículos Carro Pipa; Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Não Especificado Anteriormente(O Aluguel E Leasing Operacional, De Curta Ou Longa Duração, De Outros Tipos De Máquinas E Equipamentos, Elétricos Ou Não, Sem Operador, Tais Como: Motores, Turbinas E Máquinas-Ferramenta, Geradores, Guinchos, Guindastes E Empilhadeiras Aparelhos De Usos Comerciais E Industriais Equipamentos Cinematográficos Equipamentos Profissionais Para Rádio, Televisão E Comunicações Equipamentos De Teste, Medição E Controle Contêineres) Obras De Irrigação; Obras De Terraplenagem; Serviços De Preparação Do Terreno; Perfurações E Sondagens; Demolição De Edifícios E Outras Estruturas; Aluguel De Andaimes; Atividades De Limpeza Em Vias Publicas; Coleta De Resíduos Não-Perigosos.



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUTORA E & J LTDA

FRANCISCO ELIVAR ARAUJO, Brasileiro, Natural de Sobral - Ce, casado em regime parcial de bens, nascido em 08 de outubro de 1962, Empresário, CPF: 323.613.603-06, documento de identidade nº 97031029976SSP - CE, residente e domiciliada na RUA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA, 141-Campo dos Velhos, Sobral-CE e CEP: 62030-070;

FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR, Brasileiro, Natural de Sobral - Ce, Casado em regime parcial de bens, nascido em 07 de Maio de 1986, Empresário, CPF: 672.148.273-87, documento de identidade nº 97031028589SSP - CE, residente e domiciliada na RUA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA, 141-Campo dos Velhos, Sobral - CE e CEP: 62030-070, únicos componentes:

Da sociedade que gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA E & J LTDA** e tem sede e domicílio RUA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA, 141, sala 01, Campo dos Velhos, Sobral - CE e CEP: 62030-070 inscrita no CNPJ sob nº 41.634.619/0001-35, com contrato arquivado na JUCEC sob nº: 23201336251, por despacho em 04/06/2008, alteram o contrato social e demais aditivos mediante as seguinte clausulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), é elevado nesta data para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme parte do saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, registrado na JUCEC, que serão distribuídos de acordo com a porcentagem de participação de cada um dos sócios integrantes da empresa. Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios. Ficando assim distribuído:

| Nome | Valor da quota. | QUOTAS | RS |
|---------------------------------------|-----------------|-----------|------------------|
| FRANCISCO ELIVAR ARAUJO | R\$ 1,00 | 1.000.000 | R\$ 1.000.000,00 |
| FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR | R\$ 1,00 | 1.000.000 | R\$ 1.000.000,00 |
| | total | 2.000.000 | R\$ 2.000.000,00 |

CLAUSULA SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PASSARÁ A SER: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE(A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS) URBANIZAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, PRAÇAS E CORRELACIONADAS; CONSTRUÇÃO DE FERROVIAS E RODOVIAS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS EDIFICADAS; SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIOS; CONSTRUÇÕES DE OBRAS ESPECIAIS E ARTÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, BARRAGENS, AÇUDES, PASSARELAS, VIADUTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ESGOTO, COLETA DE ESGOTO, FOSSAS, SUMIDOUROS, BANHEIROS POPULARES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; TRANSPORTE ESCOLAR; COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIXO URBANO COM EXCEÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA TEMPORÁRIA; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, COMÉRCIOS ÓRGÃOS PÚBLICOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL COM E SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO PIPA; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADO ANTEIORMENTE(O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



17/332.373-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201336251

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CONSTRUTORA E & J LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CE2201700518562

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

| Nº DE VIAS DO ATO | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|-------------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | 2244 | | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | 2247 | | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | 2003 | | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

SOBRAL
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **FRANCISCO ELIVAR ARAUJO**

Assinatura:

Telefone de Contato: (88) 3611-4536

28 Novembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5046126 em 02/01/2018 da Empresa CONSTRUTORA E & J LTDA, Nire 23201336251 e protocolo 173323731 - 06/12/2017. Autenticação: D1A8F4DB8DD66D4ED96D56552D86F2B797F2B7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/332.373-1 e o código de segurança 1E5M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

17 / 332.373-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23201336251

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CONSTRUTORA E & J LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700526077

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

SOBRAL
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FRANCISCO ELIVAR ARAUJO

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: (88) 3614536

28 Novembro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Jairo Bezerra Lira
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5046126 em 02/01/2018 da Empresa CONSTRUTORA E & J LTDA, Nire 23201336251 e protocolo 173323731 - 06/12/2017. Autenticação: D1A8F4DB8DD66D4ED96D56552D86F2B797F2B7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/332.373-1 e o código de segurança 1E5M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Assinatura]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CONSTRUTORA E&J LTDA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.01

A Construtora E&J Ltda, inscrita sob o CNPJ: 41.634.619/0001-35, com sede na Rua Elpidio Ribeiro da Silva nº 141, sala 01, Bairro Campo dos Velhos, Cep: 62.030.070, Sobral-CE, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO portador da Carteira de Identidade nº 97031029976 e do CPF nº 323.613.603-06, vem por meio deste manifestar-se quanto a decisão equivocada da comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Granja, julgando inabilitada a empresa no certame supracitado acima, haja vista que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnico operacional apresentado dentro do processo, trata-se do Sócio Proprietário da Empresa, conforme consta no contrato social já anexado dentro dos Documentos de Habilitação e anexo á este recurso.

Diante de todo o exposto nestes termos, Pede e espera o deferimento deste recurso.afim de julgar habilitada a empresa Construtora E&J LTDA no certame em epígrafe.

Sobral-CE, 20 de Julho de 2021



FRANCISCO ELIVAR ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 323.613.603-06

**CNPJ: 41.634.619/0001-35
Rua Elpidio Ribeiro da Silva, 141 – Sala 01
Bairro Campo dos Velhos – Sobral-CE - CEP. 62030-070
Fone/Fax: (88) 3611-1655
Email:construtorae.j@hotmail.com**